

PORTARIA Nº 86, de 25 de maio de 2026.

Institui **Comissão de Seleção para processar, analisar e julgar o Chamamento Público nº 01/2026**, destinado à seleção de **Organização da Sociedade Civil — OSC** para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO**, no âmbito do Município de São Miguel dos Campos/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que a comissão de seleção constitui órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, devendo ser previamente designada, com observância das regras de impedimento, imparcialidade, transparência e julgamento objetivo previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 15.135, de 17 de março de 2025, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal e determina a instituição, por portaria de comissão de seleção para a realização de chamamento público;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da **Comissão de Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do procedimento de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XII do art. 2º.

CONSIDERANDO que os Chamamentos Públicos tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil — OSC para execução de parceria voltada a execução de projetos socioassistenciais, cultural, esportivo, educacional, de saúde, etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar procedimento seletivo pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, transparência, motivação, controle social e seleção da proposta mais adequada ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do procedimento de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC)** responsável por processar, analisar e julgar o **Chamamento Público nº 01/2026**, que consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil — OSC.

§ 1º - Cabe à Comissão, observarem o que dispõe a Legislação Federal e o Decreto Municipal para

execução dos trabalhos.

§ 2º - A Comissão de Seleção atuará exclusivamente na fase de seleção da parceria, não se confundindo com o gestor da parceria nem com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os quais deverão ser designados em atos próprios, quando cabíveis.

Art. 2º - A Comissão será composta pelo(s) seguintes servidore(s):

I – RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM – Matrícula nº 66.394, como Presidente;

II – JOSE MIKILANDIO DA SILVA MORAIS – Matrícula nº 72.422, como membro;

III – ERICA FERNANDA GOMES DOS SANTOS – Matrícula nº 74.027, como membro;

§ 1º - A Comissão convocará os servidores públicos técnicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto do plano de trabalho a ser apresentado, bem como para auxiliarem em atos administrativos.

Parágrafo único: Cabe ao(à) Presidente convocará os membros quando necessário e delegará as

atribuições para o regular desenvolvimento das suas funções.

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção:

I — receber, organizar e analisar as propostas e os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes;

II — verificar a tempestividade, a forma de apresentação e a conformidade inicial das propostas com as exigências do edital;

III — promover a análise técnica comparativa das propostas, observando os critérios de seleção, julgamento, metodologia de pontuação e pesos definidos no edital;

IV — avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da política pública, programa, projeto ou ação em que se insere o objeto da parceria;

V — analisar a compatibilidade entre as metas, etapas, metodologia de execução, indicadores de resultado, cronograma físico-financeiro e valor previsto para a execução do objeto;

VI — realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem violação à isonomia, alteração substancial da proposta ou inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado no momento próprio;

VII — elaborar atas, relatórios, planilhas de pontuação, manifestações técnicas e demais documentos necessários à adequada instrução do procedimento;

VIII — decidir motivadamente sobre a classificação, desclassificação ou inabilitação das propostas, conforme as regras previstas no edital;

IX — elaborar relatório final de julgamento, contendo a ordem de classificação das propostas, a fundamentação da pontuação atribuída e a indicação da Organização da Sociedade Civil selecionada;

X — receber e instruir eventuais recursos administrativos, quando apresentados, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, salvo se houver reconsideração motivada pela própria Comissão, nos limites do edital;

XI — zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, transparência, motivação, isonomia e seleção da proposta mais adequada ao interesse público;

XII — submeter o resultado final do chamamento público à autoridade competente para homologação.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Municipal, sempre que a especificidade do objeto exigir análise especializada.

§ 1º - O apoio técnico não substitui a competência da Comissão de Seleção, que permanecerá responsável pela condução do julgamento.

§ 2º - As manifestações técnicas eventualmente produzidas deverão ser juntadas ao processo administrativo e consideradas de forma motivada no relatório de julgamento.

Art. 5º - A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal municipal específica em sentido diverso.

Art. 6º - A Comissão ora instituída terá vigência até a conclusão do Chamamento Público nº 01/2026, com a elaboração do relatório final e o encaminhamento do resultado à autoridade competente para homologação.

Parágrafo único. A homologação do resultado do chamamento público não gera direito subjetivo à celebração da parceria, permanecendo a Administração Pública sujeita à verificação dos requisitos legais, documentais, orçamentários, técnicos e jurídicos necessários à formalização do ajuste.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA

Prefeito do Município de São Miguel dos Campos/AL